



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 - E-mail ariranha@matrix.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO(A) NO JORNAL

LEI Nº. 346/2010

N.º _____ Pág _____

Edição de _____ / _____

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, CARLOS BANDIERA DE MATTOS, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de ARIRANHA DO IVAÍ, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento- programa do Município de ARIRANHA DO IVAÍ, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - reforço de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002	Divisão de Educação	
12.361.1201.1.100	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
4.1.671	Operação de Crédito - Educação	590.000,00
TOTAL		590.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 345/2009, de 28/12/2009, que autoriza a contratação de operação



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – E-mail: ariranha@matrix.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

de crédito (código 21.14.01.00.00.00 – Operação de Créditos Internas para Programas de Educação).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2010.

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL